PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR NEY SANTANA - PSDB

PROJETO DE LEI Nº. _____/2019

"Institui o Cartão de identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, residente no Município de Santarém e dá outras providencias".

Art. 1° Toda pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista tem direito a obter Cartão de identificação junto a Administração Pública Municipal com as seguintes informações:

I – Nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço;

II – Nome e telefone do cuidador ou responsável;

III – Alergias a medicamentos e tipo sanguíneo;

IV – Medicação e tratamento realizado.

Art. 2° Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de fevereiro de 2019.

NEY SANTANA
Vereador – PSDB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR NEY SANTANA - PSDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora:

O autismo tem sido o tema de importantes debates, tanto em âmbito nacional quanto global. Diversos atores – alguns pais e familiares, profissionais, acadêmicos, gestores, os próprios autistas e outros ativistas – têm promovido ampla discussão, a partir de diferentes posições, sobre os possíveis fatores etiológicos, a descrição nosográfica do transtorno e as metodologias supostamente eficazes de tratamento, assim como a organização de políticas de cuidado e o arcabouço legal de garantia de direitos.

No Brasil, por diferentes motivos, as inciativas governamentais propriamente direcionadas ao acolhimento das pessoas com diagnostico de autismo desenvolveram-se de maneira tardia. Até o surgimento de uma política pública para saúde mental de crianças e adolescentes, no início do século XXI, esta população encontrava atendimento apenas em instituições filantrópicas, como a Associação Pestalozzi e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), ou em instituições não governamentais (como as Instituições assistenciais desenvolvidas por familiares de autistas).

O enfrentamento tardio do problema fez com que a construção atual da política pública brasileira para o autismo fosse marcada por dois grupos distintos que, historicamente, desenvolveram suas ações de maneira simultânea, mas em paralelo: de um lado, o grupo composto, em sua maior parte, por trabalhadores e gestores do campo da Atenção Psicossocial, além de partidários da Reforma Psiquiátrica, integrantes das ações diretamente ligadas à política de saúde mental no Sistema Único de Saúde (SUS). De outro, as associações de pais e familiares de autistas, que começaram a construir suas próprias estratégias assistenciais para os filhos, em um período do século XX, os anos 80, marcado pela lacuna de recursos públicos destinados ao entendimento dessa clientela. A coexistência desses grupos e o paralelismo de suas propostas necessitam ser contextualizados para que possam auxiliar o debate sobre as querelas atuais nos caminhos das políticas para o autismo.

Este projeto visa o bem-estar e segurança do portador de autismo. Muitos portadores de autismo são reintegrados a sociedade seja no ambiente escolar ou em outro ambiente, locais onde ficam distantes de seus responsáveis. Imprevistos podem ocorrer, porém, com o cartão de identificação é possível identificar a necessidade e realizar o atendimento com mais agilidade.

Conto com a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de fevereiro de 2019.

NEY SANTANA
Vereador – PSDB